



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.512, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 =**

(Dispõe sobre nova denominação de cargo em comissão e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 21.09.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cargo em Comissão de “Diretor de Finanças”, constante do Anexo III, Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal Complementar nº 3.257, de 05.11.2001, passa a ter a denominação de “**Assessor de Comunicação Social**”, ficando na referência “CC-10”, como descrito no Anexo VI - Escala de Vencimentos - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao Regime Jurídico Estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.256, de 05.11.2001, e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. As atribuições do “**Assessor de Comunicação Social**” ficam assim definidas:

**1** - Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação.

**2** - Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública frente aos diversos segmentos da sociedade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**3** - Divulgar os trabalhos realizados nos diversos setores da Prefeitura, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente, confeccionando matérias, notícias e releases sobre fatos e acontecimentos ligados as atividades do Poder Executivo Municipal, objetivando manter a população informada sobre atividades de interesse público;

**4** - Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Prefeitura ou em que ela participe.

**5** - Dar publicidade de campanhas educativas relacionadas aos diversos Setores da municipalidade, como educação, saúde, assistência social, cultura, ambiental, agrícola, de trânsito, entre outros;

**6** - Auxiliar o Prefeito, os Secretários e Diretores municipais no relacionamento com a imprensa, bem como na divulgação dos trabalhos realizados.

**7** - Gerenciar as atividades exigidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, dando publicidade referente a destinação dos recursos públicos recebidos, além de programas, ações, projetos e obras do governo, disponibilizando via internet, em linguagem clara e de fácil acesso, em página oficial da prefeitura.

**8** - A ASCOM zela pela transparência na transmissão das informações de caráter público, promovendo a divulgação de projetos apresentados e aprovados pelos vereadores e efetivando o trabalho de relacionamento com os meios de comunicação e com a população em geral.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Art. 3º - O ocupante do cargo deve ter formação em Comunicação Social com habilitação em jornalismo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **ANEXO VI**

**ESCALA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**A que se refere o art. 15 da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05**  
**de novembro de 2001.**

<b>Referência</b>	<b>R\$</b>
CC - 01	650,12
CC - 02	1.080,72
CC - 03	1.122,61
CC - 04	1.239,90
CC - 05	1.290,17
CC - 06	1.397,39
CC - 07	1.410,81
CC - 08	1.449,32
CC - 09	1.507,99
CC - 10	1.737,51
CC - 11	1.906,76
CC - 12	2.159,73
CC - 13	2.561,89